



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



TOMADA DE PREÇOS Nº. 04.05.001/2018.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU - CE.

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **PORTARIA Nº 03/2018 de 05 de janeiro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 04.05.001/2018** do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores. Os serviços constantes desta licitação serão realizados através de **EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00 HORAS.

DO DIA 12 DE JUNHO DE 2018

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços.

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU - CE, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2-O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 451.263,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais, e cinquenta centavos);**

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, ou com empresas com responsáveis técnicos em comum.

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante configurar no quadro de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Senador Pompeu, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação, conforme reza o art. 22 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04.05.001/2018.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04.05.001/2018.**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, ou documento comprobatório de atendimento às condições exigidas para o cadastramento como dispõe o art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



4.2.2.2-A Constituição da empresa, deverá ser comprovada de nas formas a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.4-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.5-Alvará de funcionamento.

4.2.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

4.2.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

4.2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sede da empresa licitante.

4.2.4.2-Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou esteja executando serviço compatível com o objeto da presente licitação, com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



4.2.4.3-Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior – Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto desta licitação;

4.2.4.4-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.4.5-Declaração fornecida pelo próprio licitante de que realizou a Visita Técnica aos Locais da Obra, e que conheceu todos os elementos que influenciarão diretamente na sua proposta de preços.

4.2.4.6-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, com firma reconhecida em cartório, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra/serviço.

4.2.4.7-Declaração indicando o pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.2.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- **Balanco Patrimonial 2017** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.



4.2.5.1.1-Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) **maior que um (>1)**, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.2-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5.3-Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital,

4.2.5.3.1-A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida das seguintes formas:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública sendo Autorizado e Liquidado pelo Banco Central do Brasil, demonstrando o valor real do título, e vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; *No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado dentro do documento de habilitação, comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta:*

BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 0239-9;

CONTA CORRENTE: 11.044-2;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



4.2.5.3.2-A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.3-OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.3.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e declaração de inexistência de fato impeditivo para participação da presente licitação, com identificação e firma reconhecida do assinante.

4.4-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2-Assinatura do Representante Legal;

5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4-Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5-Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I**;

5.2.6-Planilha de composição de preços unitários, para cada serviço contendo os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos,



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o **subitem 9.1**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até **05 (cinco) meses, obedecendo ao estabelecido no Cronograma físico-financeiro para cada serviço**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



13.1-O contrato terá um prazo de até 60 (sessenta dias), contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.1512200082.084, elemento de despesa nº 33.90.39.00 / 33.90.39.12.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Senador Pompeu-CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Senador Pompeu/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1-A rescisão contratual poderá ser:

19.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

20.3-Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação de Senador Pompeu/CE.

21.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

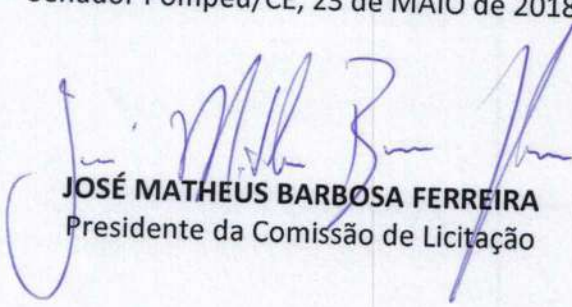


- 21.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 21.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.3-Para dirimir quaisquer dúvidas e emissão de documentos, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu, Ceará, durante o período das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.
- 21.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
- anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
 - revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 21.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.
- 21.6-Cópias do edital anexos e serão fornecidas gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE.

22.0-DO FORO

22.1-Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador Pompeu/CE, 23 de MAIO de 2018.


JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO I

01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas).

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária).

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

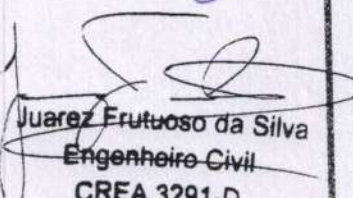
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
POMPEU - CE**

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
SENADOR POMPEU - CE

VOLUME ÚNICO
PROJETO BÁSICO
SENADOR POMPEU-CE


Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 JUSTIFICATIVA
- 3 SERVIÇOS
- 4 PRAZOS
- 5 FISCALIZAÇÃO
- 6 PAGAMENTOS
- 7 MEMORIA DE CALCULO
- 8 ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E BDI



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the lower right quadrant of the page.



1.0 OBJETIVO:

O objeto deste projeto é a locação dos seguintes equipamentos:

- 1.1 Trator de esteira com lamina e escarificador;
- 1.2 Motoniveladora com capacidade igual ou superior a 120 K ;
- 1.3 Retroescavadeira de pneus;
- 1.4 Trator de Pneu 4x4 com grade, roçadeira e madal;
- 1.5 Caminhão Basculante de 12 m³;

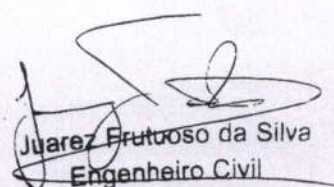
A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right area of the page. The signature is somewhat abstract and difficult to decipher.



2.0 JUSTIFICATIVA:

O município de SENADOR POMPEU-CE, tem uma população estimada de 19.225 habitantes (IBGE 2014) e uma área territorial de 1.034,722 km², sendo um município do sertão central com uma demanda muito grande de serviços a serem realizados, tendo portanto necessidade constante e premente de máquinas pesadas que auxiliem na execução de suas atividades de uma maneira em geral. É com base nestes dados que solicitamos a locação destes equipamentos descritos no item anterior para atender as necessidades do município, sendo que está incluso a cada equipamento; operador, combustível e manutenção, conforme descrito no item

COMPOSIÇÃO DE PREÇO.


Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE



3.0 SERVIÇOS:

3.1 O TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA E ESCARIFICADOR, com potencia mínima do motor em 410 hp e será utilizado no aterro sanitario, nas estradas, na limpeza de ruas, avenidas e logradouros, na construção de pequenos açudes, em aterros e nivelamentos.

O equipamento a ser utilizado deverá ser apropriado para o serviço. O trator de esteira locado será recebido na sede do municipio de SENADOR POMPEU e o transporte interno sera custeado pela Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU - CE.

3.2 A MOTONIVELADORA, com potencia do motor entre 140 a 160 hp e será utilizada em nivelamentos e construções de estradas, limpeza de ruas e avenidas e logradouros e na construção de açudes de pequeno porte.

O equipamento a ser utilizado deverá ser apropriado para o serviço. A Motoniveladora locada será recebida na sede do municipio de SENADOR POMPEU e o transporte interno sera custeado pela Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU - CE.

3.3 A RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, com potencia 74 hp e será utilizado em retirada de entulhos, construção de pequenos açudes, poços, valas de saneamento, valas de redes de abastecimento de agua e escavação de materiais para aterros.

O equipamento a ser utilizado deverá ser apropriado para o serviço. A Retroescavadeira locada será recebida na sede do municipio de SENADOR POMPEU e o transporte interno sera custeado pela Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU - CE.

3.4 O TRATOR DE PNEUS 4X4, com potencia 134 hp, equipado com grade, roçadeira e madal e será utilizado em retirada de entulhos, construção de pequenos açudes, roço e gradagem.

O equipamento a ser utilizado deverá ser apropriado para o serviço. O TRATOR DE PNEUS 4X4 COM OS EQUIPAMENTOS locado será recebido na sede do municipio de SENADOR POMPEU e o transporte interno sera custeado pela Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU - CE.

3.5 CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³. (Caçamba Basculante de 3 eixos) Caçamba Basculante será utilizado em transporte de materiais como terra, barro, areia, entulho e detritos em geral. Indicado para ser enchido com pá carregadeira.

O equipamento a ser utilizado deverá ser apropriado para o serviço. O Caçamba Basculante locada será recebida na sede do municipio de SENADOR POMPEU e o transporte interno sera custeado pela Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU - CE.



4.0 PRAZOS:

Os serviços de locação dos equipamentos para os serviços descritos, será do período conforme cronograma.

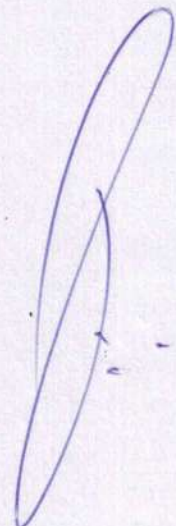
5.0 FISCALIZAÇÃO:

Os serviços de locação dos equipamentos serão fiscalizados por um servidor designado para esta finalidade, ficando a empresa contratada na obrigação de disponibilizar todas as informações necessárias à boa qualidade dos serviços.

6.0 PAGAMENTOS:

O pagamento será realizado após a conferência feita pela fiscalização e atestada posteriormente pelo servidor designado, até dez (10) dias após a apresentação da fatura, através da TESOUREARIA MUNICIPAL.


Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D



7.0 MEMORIA DE CALCULO:



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop with a vertical line through it and some smaller marks at the bottom right.

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LOCAL:	SENADOR POMPEU-CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

DATA :	07/05/2018	BDI :	16,80%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	03/2018

1.1. C3313 - TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) (H)

HORAS	QTD	VALOR
70+70+70+70+70	350,0	350,00
		350,00

1.2. C3288 - MOTONIVELADORA (ALUGUEL) (H)

HORAS	QTD	VALOR
320+320+320+320+320	1600,0	1600,00
		1600,00

1.3. C3309 - RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL) (H)

HORAS	QTD	VALOR
120+120+120+120+120	600,0	600,00
		600,00

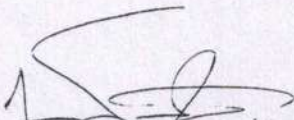
1.4. C3314 - TRATOR DE PNEUS (ALUGUEL) (H)

HORAS	QTD	VALOR
40+40+40+40+40	200,0	200,00
		200,00

1.5. C3254 - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (KM)

DISTÂNCIA	QTD	VALOR
3600+3600+3600+3600+3600	18000,0	18000,00
		18000,00




Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D

8.0 ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DE PREÇO, ENCARGOS E
BDI:



A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a few trailing strokes.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA : 07/05/2018 **VERBÃO**
BDI : 16,80%
HORA **MES**
DATA REF.
FONTE **024 SEM DESONERAÇÃO** **116,33%** **03/2016**
SEINFRA

OBRA: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

LOCAL: SENADOR POMPEU-CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS							
1.1	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÁMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	SEINFRA	H	350,00	177,47	207,29	62.114,50	72.551,50
1.2	C3288	MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	SEINFRA	H	1.600,00	148,98	174,01	238.368,00	278.416,00
1.3	C3309	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	SEINFRA	H	600,00	71,01	82,94	42.606,00	49.764,00
1.4	C3314	TRATOR DE PNEUS (ALUGUEL)	SEINFRA	H	200,00	65,29	76,26	13.058,00	15.252,00
1.5	C3254	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	SEINFRA	KM	18.000,00	1,68	1,96	30.240,00	35.280,00
VALOR TOTAL:								386.386,50	451.263,50

Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Duzentos e Sessenta e Três reais e Cinquenta centavos


Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D



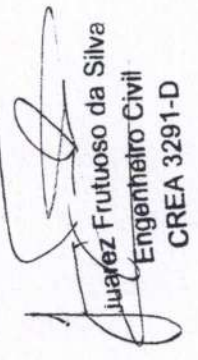
1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCE

BDI : 16,80%
 DATA : 07/05/2018
 HORA : 03/2016
 MÊS :
 VERSÃO :
 FONTE : SEINFRA
 024 SEM DESONERAÇÃO
 116,33%

OBRA: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 LOCAL: SENADOR POMPEU-CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	MÊS1		MÊS2		MÊS3		MÊS4		MÊS5		Total parcela	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	100,00	451.263,50	20,00	90.252,70	20,00	90.252,70	20,00	90.252,70	20,00	90.252,70	20,00	90.252,70	100,00	451.263,50
1.1	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	16,08	72.551,50	20,00	14.510,30	20,00	14.510,30	20,00	14.510,30	20,00	14.510,30	20,00	14.510,30	100,00	72.551,50
1.2	MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	61,70	278.416,00	20,00	55.683,20	20,00	55.683,20	20,00	55.683,20	20,00	55.683,20	20,00	55.683,20	100,00	278.416,00
1.3	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	11,03	49.764,00	20,00	9.952,80	20,00	9.952,80	20,00	9.952,80	20,00	9.952,80	20,00	9.952,80	100,00	49.764,00
1.4	TRATOR DE PNEUS (ALUGUEL)	3,38	15.252,00	20,00	3.050,40	20,00	3.050,40	20,00	3.050,40	20,00	3.050,40	20,00	3.050,40	100,00	15.252,00
1.5	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	7,82	35.280,00	20,00	7.056,00	20,00	7.056,00	20,00	7.056,00	20,00	7.056,00	20,00	7.056,00	100,00	35.280,00
			451.263,50	20,00	90.252,70	20,00	90.252,70	20,00	90.252,70	20,00	90.252,70	20,00	90.252,70	100,00	451.263,50
				20,00	180.505,40	60,00	270.758,10	80,00	361.010,80	100,00	451.263,50	100,00	451.263,50		


 Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 3291-D



1

COMPOSIÇÃO DO BDI

	OBRA: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	DATA: 07/05/2018	BDI: 16,80%
	LOCAL: SENADOR POMPEU-CE	FONTE: SEINFRA	VERSÃO: 024 SEM DESONERAÇÃO
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU	HORA: 116 33h	MES: 03/2018
		REF: 03/2018	

COD	DESCRIÇÃO	%
Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	0,48
L	Lucro	6,22
TOTAL		6,70
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,89
TOTAL		3,24
Impostos		
I	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
TOTAL		5,65



BDI = 16,80%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$


Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 3291-D

1

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	DATA : 07/05/2018	BDI : 16,80%		
LOCAL:	SENADOR POMPEU-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU	SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116,33%	03/2016

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		46,45	17,71

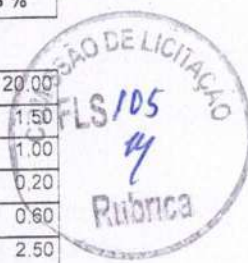
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
TOTAL		15,43	11,78

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,09	6,52
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56	0,43
TOTAL		17,65	6,95

Horista = 116,33%
Mensalista = 73,24%

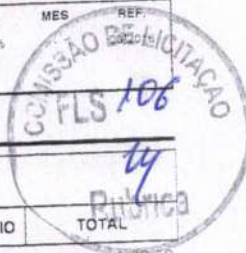
A + B + C + D


Jurez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 3291-D



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

		DATA : 07/05/2018	BDI : 16.80%			
OBRA:	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	SENADOR POMPEU-CE	SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	116.33%		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU					



C3313 - TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) (H)

	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MAO DE OBRA					
12562 OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	H	1,00000000	22.50	22.50
TOTAL MAO DE OBRA:					22.50

	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TRANSPORTE					
12703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	44,41229412	1.00	44.41
12706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	16,27500000	3.20	52.08
12701 DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	29,60819608	1.00	29.61
12702 JUROS	SEINFRA	H	28,86799118	1.00	28.87
TOTAL TRANSPORTE:					154.97

VALOR: 177.47
VALOR BDI (16.80%): 29.82
VALOR COM BDI: 207.29

C3288 - MOTONIVELADORA (ALUGUEL) (H)

	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MAO DE OBRA					
12560 OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	25.96	25.96
TOTAL MAO DE OBRA:					25.96

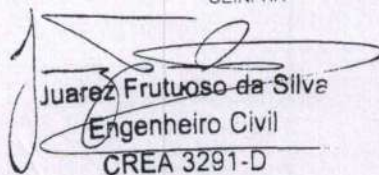
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TRANSPORTE					
12703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	23,32816667	1.00	23.33
12706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	14,70000000	3.20	47.04
12701 DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	26,66076190	1.00	26.66
12702 JUROS	SEINFRA	H	25,99424286	1.00	25.99
TOTAL TRANSPORTE:					123.02

VALOR: 148.98
VALOR BDI (16.80%): 25.03
VALOR COM BDI: 174.01

C3309 - RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL) (H)

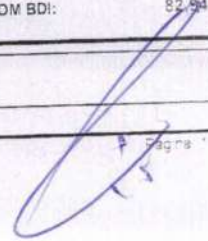
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MAO DE OBRA					
12561 OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	22.50	22.50
TOTAL MAO DE OBRA:					22.50

	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
TRANSPORTE					
12703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	8,88930000	1.00	8.89
12706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	7,87500000	3.20	25.20
12701 DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	7,90160000	1.00	7.90
12702 JUROS	SEINFRA	H	6,51882000	1.00	6.52
TOTAL TRANSPORTE:					48.51



Juarez Frutuoso da Silva
Engenheiro Civil
CREA 3291-D

VALOR: 71.01
VALOR BDI (16.80%): 11.93
VALOR COM BDI: 82.94

C3314 - TRATOR DE PNEUS (ALUGUEL) (H)



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		DATA : 07/05/2018		BDI: 16.80%
	LOCAL: SENADOR POMPEU-CE		FONTES	VERSÃO	HORA MES REF.
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU		SEINFRA	024 SEM DESONERAÇÃO	19.03%



MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2563 OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	17,31	17,31
TOTAL MAO DE OBRA:					17,31

TRANSPORTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	4,41480392	1,00	4,41
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	10,50000000	3,20	33,60
I2701 DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	5,04549020	1,00	5,05
I2702 JUROS	SEINFRA	H	4,91935294	1,00	4,92
TOTAL TRANSPORTE:					47,98
VALOR:					55,29
VALOR BDI (16.80%):					10,97
VALOR COM BDI:					76,26

C3254 - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (KM)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2380 MOTORISTA	SEINFRA	H	0,01866667	17,31	0,29
TOTAL MAO DE OBRA:					0,29

TRANSPORTE	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,26736358	1,00	0,27
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	0,21466671	3,20	0,69
I2701 DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	0,23765652	1,00	0,24
I2702 JUROS	SEINFRA	H	0,19605663	1,00	0,20
TOTAL TRANSPORTE:					1,40
VALOR:					1,68
VALOR BDI (16.80%):					0,28
VALOR COM BDI:					1,96


Juarez Frutuoso da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA 3291-D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180336437

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI**

RNP: **060588544-3**

Registro: **000043453-0**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

Complemento:

Cidade: **Senador Pompeu**

País: **Brasil**

Telefone: **(85) 99924-6511**

Contrato: **005/2017-01**

Valor: **R\$ 451.263,50**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.728.421/0001-82**

Nº: **S/Nº**

CEP: **63600000**

Email:

Celebrado em: **18/04/2017**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

Complemento:

Cidade: **Senador Pompeu**

Telefone: **(85) 99924-6511**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0**

Data de Início: **02/05/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Email:

Longitude: 0

Previsão de término: **28/12/2018**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.728.421/0001-82**

Nº: **S/Nº**

CEP: **63600000**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> EQUIPAMENTOS -> #1596 - ATERRO SANITÁRIO

Quantidade

Unidade

1,00

un

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> EQUIPAMENTOS -> #1596 - ATERRO SANITÁRIO

1,00

un

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> EQUIPAMENTOS -> #1596 - ATERRO SANITÁRIO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Souza dos Santos da Silva de *MAIO* de *2018*

Local

data

Juarez Frutuoso da Silva
JUAREZ FRUTUOSO DA SILVA - CPF: 058.356.903-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CNPJ:
07.728.421/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 218,54**

Pago em: **11/05/2018**

Nosso Número: **8212622593**



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Comissão Permanente de Licitação
Senador Pompeu/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04.05.001/2018

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.05.001/2018**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU - CE., pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de até **05 (CINCO) MESES**, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04.05.001/2018.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU - CE..

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PECENTUAL DE BDI: _____%(_____).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

_____ - __, __ de _____ de 2018.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
COM A EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representada por seu(sua) Secretária(a), Sr(a). FRANCISCO ERINAGELO DE ARAUJO, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 04.05.001/2018 Processo nº 04.05.001/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº. 04.05.001/2018 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU - CE., conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de até 05 (cinco meses), contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.1512200082.084, elemento de despesa nº 33.90.39.00, sub elemento nº 33.90.39.00 / 33.90.39.12.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 60 (sessenta dias), obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros,

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

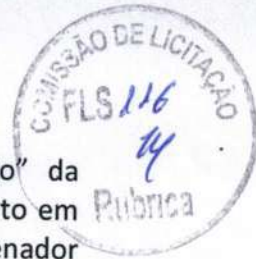
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Senador Pompeu/CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Senador Pompeu/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Senador Pompeu/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Senador Pompeu/CE, ____ de _____ de 2018.

FRANCISCO ERINAGELO DE ARAUJO
Secretário de Infraestrutura e Recursos
Hídricos
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.